TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PARCERIA

[Avaliação da Conformidade Legal | Monitoramento | Certificação]

As partes a seguir nomeadas e qualificadas:

INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO (**IBRACEM**), com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, 1000, Cj. 112, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04734-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.108.237/0001-96, neste ato representada por seu presidente, Julio Cesar Mesquita Botelho e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS (**SINDUSCON-GO**), com sede na Rua João de Abreu, n° 427, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74120-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.640.564/0001-51, neste ato representada pelo seu presidente, Carlos Alberto de Paula Moura Júnior.

CONSIDERANDO que o SINDUSCON-GO possui mais de 67 anos de tradição e é reconhecido por sua participação ativa e decisiva no desenvolvimento estadual, destacando-se por relevantes iniciativas e acompanhamento das ações de interesse do setor da construção;

CONSIDERANDO que o SINDUSCON-GO, na qualidade de representante da categoria econômica da construção, dedica-se a defender e promover a atividade em seus vários segmentos – construção civil, construção pesada, construção de rede elétrica e de telefonia, montagens e estrutura, possuindo mais de 12.000 empresas filiadas;

CONSIDERANDO que o IBRACEM na qualidade de Entidade de Interesse Público, reconhecida pelo Governo Federal através do Ministério da Justiça, conforme Processo MJ nº 08000.021340/2015-71, publicado no D.O.U. de 11/09/2015, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, sem qualquer relação com Órgãos Governamentais, que exerce as atividades de Avaliação da Conformidade Legal, Monitoramento e Certificação das Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas e de Imóveis, atestando sobre a situação de regularidade perante os respectivos Órgãos Competentes;

CONSIDERANDO que a metodologia criada pelo IBRACEM para realizar a avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, foi desenvolvida e validada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, uma das entidades de maior reputação e credibilidade do país, conforme projeto 111/15 e contrato firmado em 05/11/2015;

CONSIDERANDO ainda que o Programa de Monitoramento e Certificação do IBRACEM, funciona como um "Auditor Pessoal" para as empresas, identificando quaisquer ocorrências de débitos, pendências ou apontamentos, em todos os âmbitos, de forma a possibilitar uma atuação preventiva, com a respectiva regularização em tempo hábil, gerando inúmeros benefícios; podendo também ser utilizado como uma importante ferramenta corporativa de compliance para toda a cadeia de negócios, eficiente para auxiliar na gestão de riscos de crédito, comerciais, cadastrais, fiscais, tributários e legais, entre outros;

E CONSIDERANDO finalmente que o SINDUSCON-GO tem o interesse de contribuir concretamente para a difusão do conhecimento sobre a importância da avaliação da conformidade legal, que beneficia todos os segmentos da sociedade **e principalmente de disponibilizar tais serviços em condições diferenciadas, para que todas as indústrias da construção do Estado de Goiás possam ter acesso**;

Em comum acordo, as partes resolvem celebrar o presente "Termo de Homologação e Parceria", através do qual estabelecem as premissas em que os serviços de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação serão disponibilizados em condições diferenciadas para todas as indústrias da construção associadas, de acordo com as seguintes disposições:

Cláusula Primeira:

O SINDUSCON-GO, neste ato, homologa o IBRACEM como "Organismo de Certificação Legal", devidamente qualificado para realizar a prestação de serviços de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, para todas as indústrias da construção do Estado de Goiás, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas no Regulamento de Certificação.

Cláusula Segunda:

O IBRACEM obriga-se a observar os mais elevados padrões de ética e legalidade, de acordo com o artigo 5º, incisos XIV e XXXIV, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, que asseguram o direito de acesso à informação, direito de petição aos poderes públicos e à obtenção de certidões em repartições públicas; sempre com total respeito aos direitos individuais, em especial ao direito a inviolabilidade à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, garantidos pelo artigo 5º, inciso X da Constituição Federal.

Cláusula Terceira:

O IBRACEM se compromete a atuar em parceria com o SINDUSCON-GO e a proporcionar condições diferenciadas para as empresas associadas, principalmente para as que estiverem enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, podendo ocorrer também o repasse de verbas com a finalidade de

custear despesas de marketing e outras decorrentes da divulgação e implementação da parceria, ou ainda, para subsidiar novas associações.

Cláusula Quarta:

O IBRACEM se compromete a fornecer periodicamente ao SINDUSCON-GO, os dados estatísticos relativos aos resultados dos trabalhos de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, realizados junto às empresas da indústria da construção do Estado de Goiás.

Cláusula Quinta:

O IBRACEM deverá celebrar contratos para a prestação de seus serviços diretamente com as empresas associadas, ficando facultado a contratação de parcerias em condições especiais diretamente com o SINDUSCON-GO.

Cláusula Sexta:

Nenhum pagamento será devido pelo SINDUSCON-GO, em favor do IBRACEM, em razão dos serviços prestados para as empresas associadas, que serão as únicas responsáveis pela respectiva remuneração, de acordo com os serviços contratados.

Cláusula Sétima:

O SINDUSCON-GO se compromete a divulgar nos meios de comunicação normalmente utilizados, especialmente através da internet, que o IBRACEM é o único "Organismo de Certificação" homologado para realizar a Avaliação da Conformidade Legal e Monitoramento da situação de regularidade das empresas da indústria da construção do Estado de Goiás, perante os respectivos Órgãos Competentes.

Cláusula Oitava:

Durante a vigência deste Termo, as partes, reciprocamente, autorizam o uso de suas respectivas marcas registradas, exclusivamente para fins de divulgação da parceria.

Cláusula Nona:

O IBRACEM irá realizar, durante a vigência deste Termo e sem qualquer custo, a avaliação da conformidade legal e o monitoramento do SINDUSCON-GO, emitindo mensalmente a respectiva Certidão Integrada de Débitos e Apontamentos – CID.

Cláusula Décima:

O presente Termo é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante simples comunicação por carta registrada, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Rua João de Abreu, nº 427, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74120-110
Telefone: **(62) 3095-5155** - Fax: **(62) 3095-5177**
www.sinduscongoias.com.br

Cláusula Décima Primeira:

Toda e qualquer dúvida emergentes do presente instrumento, deverá ser exaustivamente discutidas via administrativa e conciliatória entre as partes. Somente em caso de não obtenção de êxito é que as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para que produza todos os seus efeitos, as partes assinam o presente Termo de Homologação e Parceria, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 18 de maio de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO – IBRACEM
Julio Cesar Mesquita Botelho – Presidente

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS – SINDUSCON-GO
Carlos Alberto de Paula Moura Júnior – Presidente

Testemunhas:

Leandro Pereira Santos
RG: 46.285.142-4
CPF: 384.218.398-45

Cristiane Menisck Mateu
RG: 56.825.078-3
CPF: 038.065.309-55

Rua João de Abreu, nº 427, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74120-110
Telefone: **(62) 3095-5155** - Fax: **(62) 3095-5177**
www.sinduscongoias.com.br